



**LEI COMPLEMENTAR Nº. 109 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b> Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGO. Data: <u>30/04/2024</u> Edição: <u>18/2024</u> <u>Mos Alves Ferraz</u> Agente Téc. Administrativo Controladoria
---

**DOAÇÃO DE VEÍCULO À CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal.

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar Municipal:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado à doar para Câmara Municipal de Glória de Dourados, o seguinte bem:

1 - Um veículo marca/modelo YARIS SD XS TSS, 1.5, ano e modelo de fabricação 2024, cor branco lunar, COD Renavam 100340, Chassi 9BRBC3F37R8303044.

**Art. 2º** Fica a Câmara Municipal de Glória de Dourados, responsável pelo pagamento de impostos, seguros, tributos e multas referentes ao uso do veículo, bem como a toda responsabilidade civil e penal, no que tange as ações que envolvam danos pessoais e materiais próprios ou de terceiros, acerca do veículo doado, a partir da vigência desta lei.

**Art. 3º** - As despesas com a transferência do veículo correrão por conta da Câmara Municipal de Glória de Dourados.

**Art. 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 30 de abril de 2024.

  
**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal